

Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.

CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

Projeto de Lei nº. 26 de 02 de outubro de 2015.

Ismael de Freitas Calori, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinados à construção de 01 (um) Galpão para coleta e tratamento de resíduos sólidos - coleta seletiva acordo MP/CESP, processo nº 0397863/26, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	2. Executivo	
	2.6 Depart.de Agricultura/abastecimento	
	2.6.1 Gestão Ambiental	
854/2015	185420019039000.449051 obras e instalações	R\$174.366,00
855/2015	185420019039000.449051 obras e instalações	R\$ 48.634,00
	TOTAL	R\$223.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do convênio junto Ao Ministério Público Federal/CESP/CEF no valor de R\$ 174.366,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais) e o valor de R\$ 48.634,00 pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica incluído na Lei Municipal nº. 1348 de 03/10/2013 (PPA) e Lei nº. 1384 de 22/07/2014 (LDO) e Lei nº. 1.395 de 06/11/2014 (LOA) a referida obra.

Artigo 4º Fica autorizado a convalidação de peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 02 de outubro de 2015.

Ismael de Freitas Calori
Prefeito Municipal